

REUNIÃO Ordinária de 4 de Fevereiro de 2010

-----Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Engenheiro Vítor Manuel da Silva Martins e Marisa Cristina Marques Postiga, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Recomendação em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.-----

O Senhor Presidente disse que os serviços autárquicos de acção social já desenvolveram acções de solidariedade para com a população do Haiti, acrescentando que, dado tratar-se de uma Proposta, seria presente à próxima reunião. Oportunamente, verificou-se que o documento é uma Recomendação e não uma proposta, pelo que não há necessidade de novo agendamento.-----

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração Política em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.-----

O Senhor Presidente disse que os eleitos do Partido Socialista apresentariam, nos termos legais, uma Declaração Política, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.-----

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques solicitou informações ao Senhor Presidente sobre a situação da Maconde.-----

O Senhor Engenheiro Mário Almeida afirmou que o caso que tanto preocupa os trabalhadores das sucedâneas da ex-Maconde - Macvila e Mactrading - tem sido por si acompanhado e colocado ao Ministério da Economia, Secretaria de Estado da Indústria e Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, esperando-se que das reuniões em curso surja uma solução que aprove o Plano de Recuperação e de Viabilização das empresas e tranquilize os trabalhadores, que

tanto o merecem.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em catorze de Janeiro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.-----

----DOIS. SUBSÍDIO-----

-----a) Proposta da Vereadora Senhora Engenheira Sara Lobão, relativa a subsídio para realização da Queima de Judas dois mil e dez, do teor seguinte: "A associação Nuvem Voadora, é composta por jovens na sua maioria do concelho de Vila do Conde, tendo como principal objectivo a intervenção social no âmbito da prática artística, nomeadamente, teatro, novo circo, fotografia, vídeo, instalações cénicas e poesia. Neste contexto, propõe-se a Nuvem Voadora - associação cultural organizar, à semelhança de edições anteriores, a Queima de Judas neste ano de dois mil e dez, nos moldes apresentados em anexo. Dado que o projecto: - pretende manter, promover e dinamizar uma tradição popular ligando-a à arte contemporânea, incentivando a envolvimento da comunidade, incluindo jovens e associações na construção do projecto e na prática do associativismo; - desenvolve-se ao longo de vários meses; - apresenta um orçamento equilibrado e realista, propõe-se a atribuição de um subsídio de vinte mil euros à Nuvem Voadora - associação cultural para despesas de produção do referido projecto." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----TRÊS. TRANSPORTES ESCOLARES-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a transportes escolares - primeiro Trimestre de dois mil e dez - segundo Trimestre do ano lectivo dois mil e nove barra dois mil e dez, do teor seguinte: "A organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares, é regulado pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de Setembro. O artigo seis, do mesmo diploma, regulamenta a utilização obrigatória dos meios de transporte a utilizar nos circuitos gerais: «Artigo seis. (Meio de transporte a utilizar). Um - Na efectivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte colectivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, nos termos do artigo onze a catorze. Dois - Para os efeitos referidos no número anterior, serão considerados os meios de transporte colectivo cujos terminais ou pontos de paragem se situem a distância não superior a três quilómetros da

residência dos alunos ou do estabelecimento de ensino e, bem assim, os que não obriguem os estudantes a tempos de espera superior a quarenta e cinco minutos, ou a tempos de deslocação superiores a sessenta minutos, em cada viagem simples. Três - Sempre que os meios de transportes colectivos não preencham as condições fixadas nos números anteriores ou, preenchendo-as, não satisfaçam regularmente as necessidades do transporte escolar no que se refere ao cumprimento dos horários, quer à realização dos desdobramentos que se revelem necessários, poderão ser utilizados veículos em regime de aluguer ou de propriedade dos municípios, para a realização de circuitos especiais, de acordo com o disposto no artigo quinze a dezassete». Por sua vez, o artigo quinze número um do mesmo diploma legal estabelece que: «Os circuitos especiais podem ser efectuados directamente pelos municípios, através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso», o que se verifica. Relativamente aos circuitos gerais, efectuados pelos transportes colectivos rodoviários, verifica-se que, no concelho de Vila do Conde, a única empresa que tem as respectivas concessões rodoviárias concedidas pelo IMTT - Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, é a Arriva Portugal - Transportes, Limitada. E o artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de Setembro, dispõe: «Artigo catorze. Garantia de execução de transportes. Um - As empresas (de transportes colectivos) são obrigadas a assegurar o transporte de todos os estudantes portadores de bilhete de assinatura (passes), realizando para o efeito os indispensáveis desdobramentos que regularmente se justifiquem, não se aplicando neste caso o condicionalismo referido no artigo vinte e oito do Regulamento de Transportes em Automóveis». Todavia, a prestação de serviços de transportes escolares deverá também respeitar o previsto no Código dos Contratos Públicos. Assim, os serviços relativos aos transportes escolares a efectuar no âmbito dos circuitos gerais são obrigatoriamente prestados pelos titulares das concessões rodoviárias, no concelho de Vila do Conde, concedidas pelo Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, que no caso concreto é apenas a empresa Arriva Portugal - Transportes, Limitada. O custo financeiro dos serviços de transportes escolares, durante o segundo trimestre do ano lectivo de dois mil e nove barra dois mil e dez, ou seja, o primeiro trimestre de dois mil e dez, com os circuitos gerais, não é conhecido com rigor, o que geralmente só se verifica «à posteriori», face à variabilidade dos alunos transportados, não excedendo todavia o valor máximo de trezentos mil euros, cujo cabimento orçamental está previamente assegurado e efectuado. Pelo exposto, sugere-se que, por motivos urgentes, sejam adjudicados os

serviços de transportes escolares nos circuitos gerais no concelho de Vila do Conde, para o primeiro trimestre de dois mil e dez barra segundo trimestre do ano lectivo de dois mil e nove barra dois mil e dez, à sociedade Arriva Portugal - Transportes, Limitada, por ajuste directo fundado em critérios materiais, nos termos do artigo seis, número um e dois e do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugado com a alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Face à urgência do assunto, proceda-se conforme é aqui sugerido." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

----QUATRO. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Leonor Macedo, relativa a alienação de habitações sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do teor seguinte: "Na sequência de aberturas a concurso para venda de trinta e seis habitações sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore e depois de sorteios efectuados e decorridos os prazos estipulados nas Condições Gerais e nos editais de divulgação, cumpre-me informar da situação dos mesmos: - Foram efectuadas até ao presente momento catorze escrituras de compra e venda; - Foram desclassificados sete concorrentes, por terem ultrapassado o prazo (cento e vinte dias) para efectuarem escritura, a saber: Vítor Manuel Azevedo Pereira, Isabel Maria Maia Costa, Rui Miguel Silva Coentrão, Maria Carolina Ferreira Campos, Carlos André Passos, Paulo Jaime Gomes Maia e Fátima Cristina Jesus Vareiro Duarte, bem como tendo alguns apresentado desistências por não conseguirem financiamento bancário. Face ao exposto e uma vez se encontrarem ainda livres vinte e duas habitações, catorze T três traço A, duas T três traço B e seis T três traço C, proponho que: - Sejam aprovadas as Condições Gerais para a Alienação das Habitações sitas no lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde; - Seja autorizada a abertura de um novo concurso para venda no período compreendido entre um e trinta de Março do corrente ano; - Sejam nomeados, de acordo com a alínea d) do ponto quatro ponto dois das Condições Gerais para Alienação de Habitações sitas no lugar de Pindelo, da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, que junto se anexa, o júri que irá analisar os processos de candidatura, bem como o júri que irá presidir ao sorteio para

atribuição dos fogos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, sendo o júri para analisar os processos de candidatura constituído por: Presidente - Doutora Elisa Ferraz; Vogais - Doutora Cristina Silva e Doutor Pedro Horta e o júri para presidir ao sorteio: Presidente - Doutora Elisa Ferraz; Secretárias - Doutora Leonor Macedo e Doutora Cristina Silva.-----

----CINCO. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: “Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das referidas famílias que necessitam de ser realojadas. Assim, propõe-se a inclusão dos seguintes agregados familiares no Programa Especial de Realojamento: *Chefe de Família: Maria Alice Conceição Duarte; Morada: Rua da Aldeia Nova, duzentos e vinte e dois; Núcleo: sete - Canidelo. *Chefe de Família: Maria Filomena Costa Dias; Morada: Rua Nova de Castelões, noventa; Núcleo: oito - Fajozes. *Chefe de Família: Maria da Glória Martins Oliveira; Morada: Rua Trás da Lavandeira, oitenta e um; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. *Chefe de Família: Maria da Conceição Pereira Penida; Morada: Rua Trás do Fieiro, setenta e um; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã *Chefe de Família: Joaquim Manuel Leites Pereira; Morada: Rua da Liberdade, oitenta; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. *Chefe de Família: Ilda Maria Barros Moura Mandim; Morada: Rua do Sol, noventa e nove; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. *Chefe de Família: Natália Maria Miranda Sagreiro; Morada: Rua da Liberdade, cento e cinquenta e sete; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. *Chefe de Família: Mónica Patrícia Jesus Terroso; Morada: Rua Agra Longa, duzentos e um; Núcleo: cento e dois - Caxinas, em substituição dos seguintes agregados familiares: *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero sete ponto zero zero zero dois ponto um; Chefe de Família: Francisco Silva Machado; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um sete ponto zero zero zero nove ponto dois; Chefe de Família: Joaquim Silva Martins; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero um oito ponto um; Chefe de Família: Carlos Manuel Pereira da Costa; Situação: Desistiu do realojamento. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero cinco um ponto um; Chefe de Família: Reinaldo Silva Moreira Costa; Situação: Abandonaram o local. *Número de Matrícula: um três

um seis ponto zero dois oito ponto zero zero um seis ponto um; Chefe de Família: Maria Fernanda Rego Silva; Situação: Abandonaram o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero dois dois ponto um; Chefe de Família: José David Silva Linhares; Situação: Recusou realojamento. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero dois nove ponto um; Chefe de Família: Ezequiel Maia da Cunha; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto um zero dois ponto zero um três um ponto um; Chefe de Família: José Maria Castro; Situação: Abandonou o local. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----SEIS. ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Santa Casa da Misericórdia de Azurara - Isenção de taxas e tarifas, do teor seguinte: “A Santa Casa de Misericórdia de Azurara, promotora da construção do novo equipamento do Jardim Escola, à Travessa Gaspar Manuel, em Vila do Conde, veio requerer em quatro de Novembro de dois mil e oito a isenção de licenças e taxas que for possível. Ora, a Santa Casa de Misericórdia de Azurara é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Nestes termos, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas Urbanísticas, prevê no seu artigo quarto, número dois, alínea b), que: “Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações, as operações urbanísticas promovidas pelas seguintes entidades: - Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)”. Pela eventual isenção podem ser abrangidas todas as taxas urbanísticas e compensações previstas no Regulamento Urbanístico Municipal, nomeadamente: - taxa pelo licenciamento de edificação; - taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas; - compensações; - taxa devida pelo licenciamento do livro da obra; - taxa devida pela autorização de utilização; - taxa devida pela ocupação da via pública por motivo de obras; - taxas devidas pela realização de vistorias. A isenção de taxas não significa isenção de licenciamento, a qual não pode ser concedida. Todavia, a Câmara Municipal, em reunião de vinte e dois de Janeiro de dois mil e nove, apenas aprovou a isenção de tarifas relativas à execução de ramais de água e saneamento e respectivas taxas de ligação, não se tendo pronunciado pela isenção de taxas urbanísticas solicitadas pela Associação, tendo omitido o sentido do executivo municipal neste âmbito. Pelo exposto,

entende-se conveniente que o executivo municipal delibere quanto à concessão da isenção das taxas urbanísticas, solicitada pela Associação, no uso de competência própria. Todavia, porque se trata de uma questão urgente, pode a isenção das taxas urbanísticas, requerida, ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Proceda-se conforme a informação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

----SETE. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

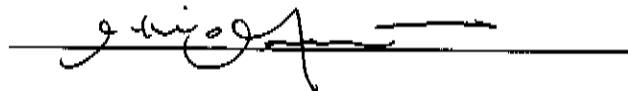
----Não se registou qualquer intervenção, por não estar presente nenhum munícipe.--

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.....

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte minutos.....

----E eu, ~~para Sabrina Carvalho do Tráfico e Rótulo~~ *Sabrina Carvalho do Tráfico e Rótulo*, Técnica Superior Municipal, a lavrei e assino.....



~~para Sabrina Carvalho do Tráfico e Rótulo~~ *Sabrina Carvalho do Tráfico e Rótulo*

Recomendação

Os municípios sempre deram prova de serem das autarquias mais próximas e mais solidárias em momentos de dificuldades para as populações, em especial nas situações de tragédia, como tem acontecido em Vila do Conde.

Mas, agora, com o terramoto que destruiu o Haiti, foi o Mundo inteiro confrontado com uma tragédia de dimensões bíblicas. Neste momento, toda a comunidade mundial, desde Estados soberanos a cidadãos comuns, está a desenvolver enormes esforços de ajuda financeira e material. O PSD entende que Vila do Conde não pode ficar alheia e por isso recomenda:

- a) Que se organize um posto de recolha de doações de ajudas materiais, como alimentos, vestuário e calçado, a ser depois entregue às organizações oficialmente reconhecidas como estando a prestar apoio ao Haiti;
- b) Que se atribua um subsídio de 5.000,00 euros (cinco mil euros) para ajuda financeira, a ser entregue a uma das organizações oficialmente reconhecidas como estando a prestar apoio ao Haiti;
- c) Comunicar esta iniciativa à Associação Nacional de Municípios Portugueses para que a divulgue junto dos restantes 307 municípios. Basta ver que se todos contribuíssem com igual soma se atingiria um valor de apoio que facilmente ultrapassaria o milhão e meio de euros.

O PSD entende que, desta forma, não só era prestado um auxílio concreto às vítimas do terramoto como Vila do Conde confirmaria ser uma terra onde a palavra *solidariedade* tem uma tradução real, concreta e, especialmente, efectiva.

Vila do Conde, 4 de Fevereiro de 2010

Os Vereadores do PSD,

Pedro Brás Marques

Vitor Martins

Marisa Postiga

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Através do despacho 1859/2010, de 27 de Janeiro, a senhora Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, veio «reconhecer o relevante interesse público da ampliação do Cemitério de Macieira, localizado no lugar de Igreja, freguesia de Macieira da Maia, concelho de Vila do Conde», embora sujeito a alguns condicionamentos, que «a Câmara Municipal de Vila do Conde deve dar cumprimento» na execução do projecto.

Ou seja, baseado na sua boa fé e em trezentos quilómetros de afastamento, o Ministério do Ordenamento, do território e das Cidades pensa que está a decidir sobre uma coisa que vai ser feita. Mas, como todos sabemos, a ampliação do cemitério já foi feita e terminada e algumas campas já serviram o fim para que foram concebidas.

Isto é o Mundo ao contrário, recordando a verdadeira lei do far-west: primeiro atira-se e depois é que se fazem as perguntas. Aqui constrói-se e só depois é que se vai obter a obrigatória licença do Ministério competente. Este, coitado, ainda pensa que tem alguma poder na matéria e elenca duas ou três condicionantes, como se alguém fosse fazer caso dela.

Desde sempre o PSD alegou e alertou para as irregularidades naquela obra, sem esquecer o desperdício de dinheiros públicos que foi eliminar um processo em andamento e substituí-lo por outros. O despacho governamental vem dar-nos inteira razão, muito embora o mal já esteja feito, o que se lamenta.

Vila do Conde, 4 de Fevereiro de 2010

Os Vereadores do PSD,

Pedro Brás Marques

Vitor Martins

Marisa Postiga

Declaração Política

Construção do Cemitério de Macieira

A Declaração Política dos Vereadores do PSD é simplesmente inacreditável, tão absurda é! E lida pelo Dr. Pedro Brás Marques suscita perplexidade, evidenciando alguém que, recorrendo a afirmações sem nexos, crê contribuir para que se esqueça o seu passado recente.

Com efeito, se há pessoas que não podem, ou não devem, referir-se a quem eventualmente prevarica em obras particulares, uma delas, e com um ênfase especial, é o Dr. Pedro Brás Marques que, já sendo Vereador, integrava uma Sociedade que construía armazéns que não tinham licença e, mais grave ainda, nem sequer tinham o obrigatório projecto apresentado na Câmara Municipal!

Sem rodeios, e com verdade, vamos ao essencial para completo e sério esclarecimento de quem ler a acta desta reunião e não possa ficar minimamente confundido com as habituais distorções dos Vereadores do PSD, assentes na maledicência. Assim:

1. A obra do Cemitério de Macieira iniciou-se ilegalmente em 2004, sem ter projecto devidamente aprovado e logo construindo um muro de vedação e várias sepulturas a uma curta distância da linha de água, o que motivou o embargo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte. Recorde-se que tal "disparatado atropelo" foi da responsabilidade da então Junta de Macieira eleita pelo PSD.
2. Em Outubro de 2005, a população de Macieira, atenta à gravidade deste caso e cansada de uma Junta de Freguesia que não correspondia aos seus verdadeiros anseios, derrotou a recandidatura à Junta de Freguesia do PSD e confiou os destinos de Macieira à Lista do PS, liderada pelo Prof. Fernando Oliveira.
3. De imediato, a nova Junta de Freguesia se empenhou em resolver a questão com legalidade, no sentido de serem desembargadas as obras e os trabalhos poderem realizar-se.

Por isso, solicitou à Câmara Municipal a elaboração do adequado projecto e apresentou-o às entidades competentes, vindo a obter pareceres favoráveis das Comissão regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho, Administração da Região Hidrográfica do Norte, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte e Delegado de Saúde de Vila do Conde.

4. O processo foi posteriormente remetido à Secretaria do Estado do Ordenamento do Território e das Cidades que veio a declarar “ o relevante interesse público da ampliação do Cemitério de Macieira, sugerindo-se o revestimento vegetal dos taludes afectados, a integração paisagística da área e arruamentos com materiais semipermeáveis, o que foi oportunamente feito e que se traduziu numa obra de elevada qualidade arquitectónica e urbanística.
5. No decorrer deste tempo, pasme-se: enquanto a nova Junta de Freguesia de Macieira do PS, com a colaboração da Câmara Municipal, diligenciava para se ultrapassarem os erros da anterior Junta de Freguesia PSD, o Presidente desta, Sr. Francisco Carvalho, claramente despeitado, recorria aos Tribunais na tentativa de criar dificuldades a uma obra por si mal iniciada e que hoje, bem e legalmente feita, orgulha a Freguesia e a População.
6. Está de parabéns a actual Junta de Freguesia por ter sabido ultrapassar os erros cometidos pela anterior Junta do PSD, corrigindo o que estava mal feito e assim conseguindo a concordância das entidades com responsabilidades no assunto.

Finalmente, uma questão se deve colocar: a verdade é que a Junta de Freguesia de Macieira do PSD iniciou uma obra sem a devida licença. E fê-lo irresponsavelmente, já que construiu um muro e várias sepulturas que tiveram de ser demolidas para serem reconstruídas à devida distância da linha de água, nos termos da Lei. Tal acarretou um prejuízo de largos milhares de euros para os cofres da Junta de Freguesia e penalizou a população em geral. Não será de se responsabilizarem os membros que constituíam a referida Junta de Freguesia do PSD pelo pagamento dessas elevadas verbas então dispendidas?

Creemos que sim, para que a “lei do far-west” citada pelos Vereadores do PSD não vingue e para que quem indevidamente atropela a lei geral seja convenientemente penalizado, não se permitindo assim que o “crime” compense.

Os macieirenses sabem-no bem e revelaram-o nas urnas em 11 de Outubro passado, mostrando inequivocamente em quem acreditam: a lista do PS para a Freguesia obteve 823 votos e a do PSD 385 votos.

04. de Fevereiro.2010

Os eleitos do PS,

Mário Almeida, eng.

Elisa Ferraz, Dr.a

Vítor Costa, Prof. Dr.

Sara Lobão, Eng.

José Aurélio, Dr.